

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 695/2025-CIB Goiânia, 04 de julho de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga, recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

11 – O Ofício nº 049/2025, SMS Itapuranga, datado de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, CNES 3101932, conforme proposta nº 11321092000125001/2025, no valor de R\$ 349.990,00 (trezentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais).

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 03 (três) Ar Condicionado; 10 (dez) cadeira; 02 (dois) Suporte de Soro; 02 (duas) Longarina; 01(um) Suporte de Soro; 03 (três) Ar-condicionado; 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 2 Computador (Desktop-Básico); 10 (dez) Cadeira; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (uma) Longarina; 04 (quatro) Balança Antropométrica Infantil; 05 (cinco) Suporte de Soro; 1 (uma) Balança Antropométrica Adulto; 02 (duas) Bomba a Vácuo Odontológica; 06 (seis) Mocho; 10 (dez) Cadeira; 03 (três) Ar Condicionado; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (uma) Longarina; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 05 (cinco) Ar Condicionado; 04 (quatro) Suporte de Soro; 05 (cinco) Computador (Desktop-Básico); 10 (dez) Cadeira; 04 (quatro) Balança Antropométrica Adulto; 02 (duas) Longarina; 06 (seis) Ar Condicionado; 03 (três) Balança Antropométrica Adulto; 10 (dez) Cadeira; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 04 (quatro) Oxímetro de pulso; 03 (três) Termômetro Clínico; 03 (três) Computador (Desktop-Básico); 04 (quatro) Fotopolimerizador de Resinas; 08 (oito) Mesa de Escritório; 06 (seis) Computador (Desktop-Básico), 05 (cinco) Armário; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 10 (dez) Cadeira; 02 (duas) Longarina; 04 (quatro) Oxímetro de Pulso; 05 (cinco) Mesa de Exames; 05 (cinco) Foco Refletor Ambulatorial; 04 (quatro) Fotopolimerizador de Resinas; 05 (cinco) Esfigmomanômetro Obeso; 04 (quatro) Computador (Desktop-Básico); 05 (cinco) Armário; 06 (seis) Mesa de Escritório; 10 (dez) Cadeira; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (duas) Longarina.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 15/07/2025, às 08:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76640756** e o código CRC **C3AF1966**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010050129



SEI 76640756